REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDO

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1.º
Objeto e âmbito

1. O presente regulamento está ao abrigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, (versão atual) do disposto nas alíneas c) e f) do nº 2 do artigo 7.º, nas alíneas h), t) e v) do nº 1 do artigo 16.º e do artigo 112.º e nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa.
2. Este programa tem como objetivo dar apoio aos pais/encarregados de educação dos alunos da União de Freguesias Parreira e Chouto, no sentido de incentivar as crianças ao estudo dos trabalhos que possam trazer da escola e das dificuldades existentes nalguma matéria específica.

   Este programa visa ainda colmatar a dificuldade na deslocação por parte dos pais/encarregados de educação para locais onde as crianças consigam ter ajuda em termos escolares, dado a localização da União de Freguesias Parreira e Chouto.

   Propomo-nos, assim, cooperar com as escolas e as famílias no sentido de implementar hábitos de estudo e desenvolver processos de aprendizagem com vista à melhoria de resultados.

   A Atividade de Apoio ao Estudo pretende ser um lugar de aprendizagem em ambiente educativo, aproveitando os tempos livres de forma construtiva e enriquecedora.
   O aluno recebe um apoio individualizado ou em pequenos grupos, proporcionado por um técnico que o ajudará a ultrapassar as dificuldades manifestadas em contexto escolar. Pretende-se que o aluno adquira métodos e hábitos de estudo que lhe permitam potenciar a sua aprendizagem e desenvolver a capacidade de Aprender a Aprender.

Artigo 2.º
Beneficiários

1. São beneficiários do apoio os alunos ou outros residentes na Freguesia de Parreira e Chouto, que frequentem as escolas de ensino básico da freguesia e outros a deliberar pela Junta de Freguesia.

2. Para a realização das sessões de apoio ao estudo destinadas aos alunos da Freguesia, a UFPC pode vir a estabelecer parcerias com entidades que se proponham contribuir para os objetivos do programa e aceitem a condições constantes do presente regulamento.

Artigo 3.º
Período, horário de funcionamento e locais de funcionamento

1. O apoio ao estudo funcionará preferencialmente nos períodos letivos.
2. As atividades poderão ser interrompidas para férias, podendo ocorrer outras interrupções eventuais de curta duração, mediante pré-aviso.
3. O horário de funcionamento a praticar será pós letivo, sendo ajustado à situação concreta de cada grupo de estudo.
4. Locais das Atividades

   a) Salas das Juntas de Freguesia;

   b) Salão de Convívio;

   c) Outros locais, a definir caso haja necessidade, com a devida informação aos pais/ encarregados de educação.

Artigo 4.º
Revogação do apoio

Constituem causas de cessação do direito de receber o apoio, as seguintes situações:

1. Mudança de residência do aluno para fora da União de Freguesias de Parreira e Chouto comutativamente com alteração do estabelecimento escolar.
2. Prestação de falsas declarações no processo;
3. O incumprimento reiterado do dever de assiduidade;

CAPÍTULO II
Procedimentos de candidatura dos beneficiários

Artigo 5.º
Candidaturas

1. A candidatura é efetuada através do preenchimento do formulário próprio disponível no site www.ufpc.pt ou nos balcões das Juntas de Freguesia de Parreira e Chouto.

Artigo 6.º
Deveres do Pessoal Técnico

São deveres do Pessoal Técnico, nomeadamente:
- Definir o Plano de Atividades de acordo com as exigências de cada criança;

- Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações utilizadas;
- Garantir as normas de saúde, higiene e segurança;

Artigo 7.º
Direitos dos Alunos/Participantes

Todos os participantes no Programa de Apoio ao Estudo têm, entre outros, os seguintes direitos.

- Serem acompanhados pelas pessoas responsáveis em todas as atividades desenvolvidas;
- Conhecerem as normas e o Regulamento de funcionamento do Programa;
- Terem condições favoráveis à realização das atividades;
- Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas atividades desenvolvidas.

Artigo 8.º
Deveres dos participantes

1) São deveres dos participantes, nomeadamente:
- Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;
- Cumprir as decisões e orientações dadas pelos responsáveis;
- Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;
- Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e ou funcional, ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 9.º
Preço

1. O programa existente será de frequência gratuita

Artigo 10.º
Materiais

1- Os materiais individuais de cada inscrito necessários para o funcionamento do programa são da responsabilidade de cada inscrito.

CAPÍTULO III
Parcerias

Artigo 11.º
Estabelecimento de parcerias

1. Podem vir a ser estabelecidas parcerias entre a UFPC e outras entidades.

Artigo 12.º
Incumprimento

O incumprimento das disposições constantes do presente regulamento determina a imediata cessação do serviço.

CAPÍTULO IV
Disposições finais

Artigo 13.º
Proteção de dados

1. Os dados fornecidos pelos candidatos destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio ao estudo.
2. Os beneficiários ou as entidades parceiras autorizam, expressamente a que se proceda ao cruzamento de dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos.
3. São garantidos a confidencialidade e o sigilo no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 14.º
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que se suscitem na interpretação e aplicação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

Artigo 15.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação pela Junta de Freguesia.